

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – QUARTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2021 – Nº 1609

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 000056/2021

ID Cidades: 2021.071E0700001.09.0026

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, Espírito Santo e a empresa **TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME** na declarada forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob n.º 31.723.570/0001-33, com sede a Rua Zildio Moschen, nº 22 - Centro, Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000, neste ato representado pelo **Sr. ELIESER RABELLO**, portador do CPF nº 756.501.937-20 e RG. nº 366.631/ES, doravante denominado **CONTRATANTE** e, em outro lado a empresa em outro lado a empresa **TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.387.005/0001-09, com sede à Avenida Tuffy David, Sn - Centro - Vargem Alta - ES - CEP: 29295000, Tel: (28) 3528 - 1354, email: por intermédio de seu representante legal, Sr. Sebastiao Carlos Nunes, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 841.311.107-25, RG nº 07008350 6 IFP residente e domiciliado na Avenida Tuffy David, 221 - Sede - Vargem Alta - ES - CEP: 29295-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem assinar o presente Termo de Contrato, o qual se regerá pela Lei 8.666/93 e suas alterações, através do Processo de Dispensa de Licitação nº 0466/2021 e cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa para aquisição de tela de arame galvanizado, tal aquisição se faz necessário para atender as demandas solicitadas no protocolo nº 3130/2020, onde serão realizadas reparos aos danos causados na propriedade do Senhor Celso Alexandre Ofrante, Danos estes causados por empresa contratada no ano de 2020, para execução da obra de pavimentação na Rua José Herminio Altoé, desta forma, ficou a encargo da atual administração solucionar o problema, devendo assim adquirir a tela de arame em questão.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	Especificação/Descrição (Especificação Técnica)	Unidad e	Quantidade	Valor Unitário
01	TELA DE ARAME GALVANIADO , H = 1,50M; 2,00MM	METR OS	100	R\$ 24,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha orçamentária.

2.2. - No preço já estão incluídas as despesas com direitos trabalhistas, encargos sociais, impostos e taxas, instalação ou fretes, que incidam ou venham a incidir, relacionados com a realização do serviço e todas as despesas necessárias a perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação a Prefeitura Municipal de Vargem Alta, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após realização de medição.

O documento fiscal, depois de conferido e visado, será encaminhado para processamento e pagamento até o décimo dia útil do mês subsequente, e, resguardando a cláusula terceira, sub item 3.1 havendo disponibilidade financeira.

3.2 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

3.3 - A Prefeitura Municipal de Vargem Alta poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária Secretaria de Obras Serviços Urbanos e Interior:

Elemento de Despesa: 339030000/Material de Consumo - Ficha:0000320 -Fonte:1001000000/Recurso Ordinarios

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1 - O prazo do presente contrato terá início em 10 de março de 2021 e termino em 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

6.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1 - Efetuar à CONTRATADA o pagamento do preço ajustado na Cláusula segunda e nos termos ali estabelecidos.

6.1.2 - Designar servidora responsável pela conferência e fiscalização dos serviços, a **Sra. Rodrigo Zanezi**;

6.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

6.2.1 - Efetuar os serviços objetos deste contrato na data prevista;

6.2.3 - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

6.2.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

6.2.5 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste contrato, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início da prestação dos serviços;

V - a paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

8.2. - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 8.1;

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração.

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta-ES, 10 de março de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

Contratante

TÃO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

Contratada

EDITAIS

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS/2021

EDITAL/EST N.º 06/2021

C O N V O C A Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo, classificado(s) no **PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS**, referente ao EDITAL/EST Nº 01/2021, de 18/01/2021, com classificação final - homologada através do Edital/EST nº 02/2021, de 11/02/2021, promovido em parceria com o Centro de Integração Empresa Escola – CIEE-ES, para comparecer(em) à Prefeitura Municipal de Vargem Alta, situada à Rua Zildio Moschen nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, no prazo

de 05 (cinco) dias, a partir da data de publicação deste, **no horário de 12:00 às 17:00 horas**, munido(s) de documento de identificação, para manifestar interesse no estágio.

PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
04	FABIOLA SARTÓRIO (POSSUI CONVÊNIO DE ESTÁGIO)
05	JÉSSICA DA COSTA PEREIRA

Vargem Alta, ES, 10 de Março de 2020 .

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA/SEME Nº 0035, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A PARALISAÇÃO DAS ATIVIDADES NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA “PROSPERIDADE” EM VIRTUDE DA CONSTATAÇÃO DE SURTO DO COVID-19.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas através do DECRETO nº 4334, de 04 de janeiro de 2021.

Considerando a NOTA TÉCNICA COVID-19 Nº 82/2020 GEVS/SESA/ES, que orienta quais medidas devem ser adotadas pela rede de ensino objetivando a proteção dos alunos e trabalhadores da educação e promover a redução do contágio da COVID-19, uma vez identificada a ocorrência de 02 (dois) ou mais casos confirmados de COVID-19 na mesma sala de aula, laboratório ou outro ambiente laboral.

CONSIDERANDO a PORTARIA/SEME nº 034, de 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no ano letivo de 2021, na rede municipal de ensino de vargem alta no contexto da pandemia COVID-19.

RESOLVE:

Art. 1 Paralisar as atividades na Escola Municipal de Educação Básica “Prosperidade” por dez dias, a contar de 10 de março de 2021, em virtude da constatação de dois casos confirmados de COVID-19, conforme relatório da Vigilância Sanitária;

Art. 2 Enquanto durar a paralisação da referida escola, as atividades escolares serão realizadas remotamente, por meio das Atividades Complementares de Apoio Pedagógico (ACAPs);

Art. 3 Durante o período das atividades escolares, não haverá atendimento ao público.

Art. 4 As atividades na Escola Municipal de Educação Básica “Prosperidade” retornarão em 22 de março de 2021;

Art. 5 Os servidores públicos que atuam na escola paralisada serão monitorados pela vigilância sanitária e cumprirão isolamento social pelo período compreendido para a paralisação.

Art. 6 Fica suspenso o transporte escolar relacionado à escola paralisada, por igual período, bem como o seu compartilhamento com a rede estadual de ensino.

Art. 7 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta/ES, 10 de março de 2021.

Michele de Oliveira Sampaio
Secretária de Educação
do Município de Vargem Alta - ES
Decreto 4334/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 001/2021

DISPÕE DA SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, DOS PROCEDIMENTOS DE CÓPIA DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.197, de 01 de julho de 2020, que dispõe do retorno do atendimento ao público no âmbito da administração direta e indireta do município de Vargem Alta – ES e dá outras providências.

Considerando a necessidade de manter as medidas de distanciamento social e cuidados com para não propagar a pandemia de COVID-19 (coronavírus);

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensos, por tempo indeterminado, os procedimentos de cópia de processos administrativos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Revogam-se disposições em contrário, em especial Portaria nº 004/2020.

Art. 3º Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2021.

HELMAR RABELLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 002/2021

NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA DE IMPUGNAÇÃO FISCAL – JIF DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os Membros da Junta de Impugnação Fiscal, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para um mandato de 04 (quatro) anos a partir de 04 de março de 2021, listados a seguir:

Larissa Altoé Milaneze;

Reginaldo da Cunha Liverani;

Ivaneide Aparecida Farias Domingos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 04 de março de 2021.

HELIMAR RABELLO

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

ATO Nº 026/2021 de 09 de março de 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES SENHORA FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias, a servidora efetiva **FERNANDA MINTO DE FREITAS TOLEDO** – Cargo: Servente, para gozo no período de 10/03/2021 ao dia 08/04/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º- Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/03/2021.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário em especial o Ato nº 024/2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 27/2021, de 09 de março de 2021.

EXONERA A PEDIDO A SENHORA GISLANE SOUZA SANTOS DO CARGO COMISSONADO DE SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a Senhora GISLANE SOUZA SANTOS do exercício do Cargo Comissionado de Secretária Administrativa da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 09/03/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 028/2021, de 10 de março de 2021.

EXONERA O SENHOR PERIVALDO SOUZA DO CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado o senhor **PERIVALDO SOUZA** do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Vargem Alta.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de março de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

ATO Nº 029/2021, de 04 de janeiro de 2021.

NOMEIA O SENHOR PERIVALDO SOUZA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – ES.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Vargem Alta, o Senhor **PERIVALDO SOUZA**.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA

Presidente

ADITIVO CONTRATUAL Nº 001/2021

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL Nº 002/2021 – CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E A EMPRESA POSTO VARGEM ALTA LTDA PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM, NA FORMA ABAIXO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.289.723/0001-98, com sede na Rua Nelson Lyrio, 77, Centro, Vargem Alta – ES, neste ato representada pela Presidente da Câmara Vereadora **ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob o nº 107.539.517-89, residente e domiciliada na Rodovia Geraldo Sartorio, s/nº, Castelinho, Vargem Alta - ES, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **POSTO VARGEM ALTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.784.130/0001-13, sediada na Av. José Carlos David, nº 265, Centro, Vargem Alta – ES, CEP 29.295-00, neste ato representada por sua sócio administrador, **SOLIMAR FARDIN GRILLO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF

sob nº 072.694.297-90, residente e domiciliado na localidade de Fruteiras Nova, s/nº, Distrito de São José de Fruteiras, Vargem Alta – ES, doravante denominado CONTRATADO, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato de fornecimento de combustível (gasolina comum), tudo de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O Presente aditivo tem fundamento legal nos artigos 60 e 65, II, b, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O preço unitário do objeto licitado (gasolina) passará a ser de **R\$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos) por litro**, de acordo com a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro apresentado pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Aditivo Contratual correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 33.90.30.000 – Material de Consumo – Câmara Municipal de Vargem Alta.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato base nº 002/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

O presente Termo passa a vigorar a partir de 09/03/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vargem Alta – ES, 09 de março de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA
ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
Contratante

POSTO VARGEM ALTA LTDA
SOLIMAR FARDIN GRILLO
Contratada

Testemunhas:

- 1) _____
2) _____

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA – CNPJ: 39.289.723/0001-98.

CONTRATADA: WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELLI – CNPJ: 07.340.993/0001-90,

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS NACIONAIS, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 E SEUS ANEXOS

1.2 – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INCLUI:

1.2.1 - RESERVA E FORNECIMENTO DE BILHETES AÉREOS, DE QUALQUER EMPRESA DE TRANSPORTE, QUE REALIZE VOOS NACIONAIS.

1.2.2 - TIPO DE PASSAGENS: AÉREA - CLASSE ECONÔMICA.

1.3 - ATENDIMENTO NO AEROPORTO, ACOMPANHANDO OU EXECUTANDO “CHECK-IN”, COMO TAMBÉM ENTREGANDO OS BILHETES AÉREOS SOLICITADOS, QUANDO ESTES NÃO O FOREM ENTREGUES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA;

1.4 - REEMBOLSO DE BILHETES AÉREOS;

1.5. ENDOSSO DE BILHETES AÉREOS;

1.6- RESERVA DE SALA DE EMBARQUE EM AEROPORTO, QUANDO SOLICITADO.

1.7 - PRAZO DE EMISSÃO DAS PASSAGENS: LIMITADO A 03 (TRÊS) HORAS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.33.00000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 20.066,80 (VINTE MIL E SESENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 05/03/2021 a 31/12/2021.

ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA
PRESIDENTE



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com